



## ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FECAM E ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

1. Oferta de benefícios eventuais, devem ser avaliados e ofertados por equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais (competência profissional), conforme preconiza a Orientação Técnica Nacional e a Resolução 04 de 22 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Gestor ou outras técnicos de nível médio, não podem realizar.
2. Visitas domiciliares e técnicas - profissionais dos serviços / trabalho social com famílias - gestores e outros podem fazer visitas a entidades, lideranças, mas não visita domiciliar para acesso a bens e serviços.
3. Coordenador de equipamento - deve ser técnico de nível superior - efetivo, assim disposto nas normas regulamentadoras dos serviços, NOB SUAS/RH. **Ofício da FECAM encaminhado 23/08 com anexo o Ofício da DIAS/SDS.**
4. Voluntários - só podem realizar funções pontuais e específicas - mediante termo de voluntariado - não podem assumir coordenações, ou ações/serviços continuados, nem substituir servidores públicos.
5. Advertir sobre o exercício ilegal da profissão de nível superior. Autonomia profissional - cabe aos técnicos a avaliação sem ingerência - leis regulamentadoras das profissões. Sigilo e privacidade - **Nota Técnica SDS**
6. Manter as Secretarias próprias e comando único, as competências dos municípios, estados e governo federal são diferentes conforme previsto na NOB SUAS/2012, por isso não podemos compará-las e organizá-las da mesma forma que as demais esferas de governo. Sendo que nos Municípios os serviços são ofertados é necessário gestões próprias. **Ofício da FECAM encaminhado 23/08 com anexo o Ofício da DIAS/SDS e conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS 1993.**



7. Encaminhamento para Comunidades Terapêuticas em decorrência da dependência química é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Deliberação CIT/Saúde. **Ofício da FECAM encaminhado 23/08 com a Deliberação da CIB/Saúde.**

Para mais esclarecimentos e orientações técnicas, em relação a cada um destes assuntos, procurem os Assessores em Políticas Públicas da Associação de Municípios da sua região, ou a área técnica de Assistência Social da FECAM, naquelas regiões onde não conta com o Assessor(a), sendo que para cada um destes assuntos, temos todas as normativas legais e podemos prestar a assessoria necessária para que o Município possa avançar.

Florianópolis, 23 de agosto de 2021.

**Colegiado Estadual de Assistência Social – COAS  
FECAM e Associações de Municípios**